



Publicado no Diário da Justiça

Em 19-07-93

*Amore*

ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J.-N.º

PROVIMENTO Nº 48/93

O Desembargador MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO,  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do  
Amazonas, etc....

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por  
lei;

CONSIDERANDO que através do Provimento nº 15/79,  
de 10.12.79, do Exclentíssimo Senhor Desembargador PAULO  
HERBAN MACIEL JACOB, então Corregedor Geral da Justiça, na  
sua íntegra, houve por bem AUTORIZAR aos titulares dos Car-  
tórios de Notas e Ofícios do Registro Civil de Pessoas Na-  
turais, a instalação de sucursais;

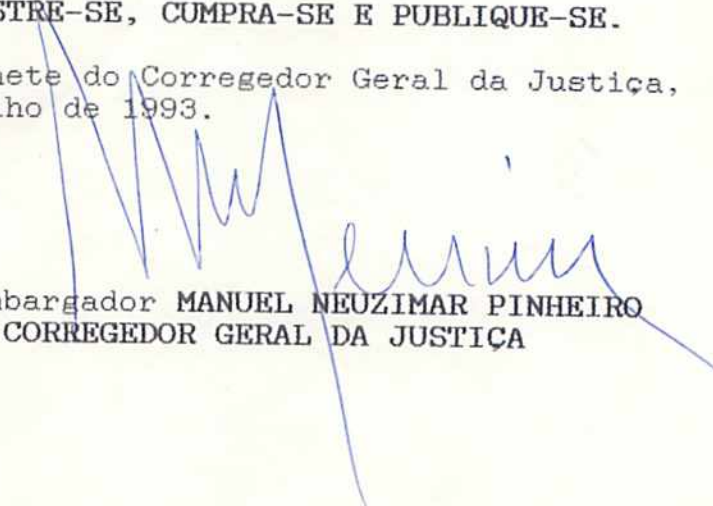
CONSIDERANDO que os bons propósitos de sua Exce-  
lência não surtiram o efeito desejado, que era facilitar o  
atendimento ao público;

R E S O L V E :

REVOGAR no todo o Provimento nº 15/79.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Ma-  
naus, 13 de julho de 1993.

  
Desembargador MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

A/M.